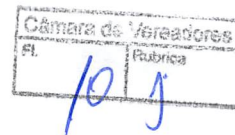




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

Pch

SECRETÁRIO

Protocolo nº *934*

Data *24/05/2020*

Ofício nº 104/2020

Serafina Corrêa, 26 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 34/2020.

Senhor Prefeito,

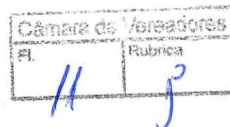
Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 34/2020** que
“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.810, DE 15 DE ABRIL DE 2020”, aprovado na
Sessão Ordinária de 25/05/2020.

Respeitosamente,


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 34, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.810, de 15 de abril de 2020.

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Lei Municipal nº 3.810, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Estão desobrigados do trabalho presencial, devendo, sempre que possível, desempenhar suas funções em regime domiciliar (home-office) todos os recursos humanos do Poder Executivo Municipal que se enquadrem em grupo de risco, nos termos de Decreto Municipal vigente expedido com base em recomendações do Comitê de Orientação Emergencial (COE).
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de maio de 2020, 59º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal